



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

CONTRATO Nº 001/2013 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Arnaldo Mendes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 014481986-40, ID Nº MG-8.023.307, PIS/PASEP nº 102.34104.28-4, residente e domiciliado a Rua Topázio, nº 170, bairro Bela Vista, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2013.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará seus serviços na Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

4.2. A contratada têm como atribuição serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral; cuidar dos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando solicitado; ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

Arnaldo Mendes

CONTRATADO:

Maria Aparecida Vieira dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

CONTRATO Nº 003/2013 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Arnaldo Mendes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF 059.723.006-48, CI MG nº 11.544.428, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Catarino, nº 13, bairro Prolongamento São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício de operacionalização do sistema de som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio das reuniões e a regulagem, não incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de Janeiro de 2.013.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais.),

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

III- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

.....

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando convocadas, independente de ser período de recesso.

4.2 – O serviço será prestado também nas reuniões especiais no mês de janeiro em qualquer horário.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

IV. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:
1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

III. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

IV. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2013

CONTRATANTE:

Arnaldo Mendes

CONTRATADO:

Reginaldo Aparecido de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG